

Avaliação Regulação Supervisão

Qualidade da Educação Superior

Apresentação

Promover a efetivação da diretriz da qualidade no ensino superior é um dos principais desafios do Ministério da Educação no período 2003-2010. Para tanto, a ação do MEC estrutura-se em três funções: **avaliação**, **regulação** e **supervisão** das instituições e dos cursos de ensino superior.

Essas três funções estão conectadas entre si, de modo que a avaliação passa a ser o referencial básico da regulação e da supervisão. Em outras palavras, o MEC passa a gerar consequências a partir das avaliações insatisfatórias de cursos e instituições.

Com base no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), foram criados indicadores de qualidade das instituições e de seus cursos. Esses indicadores subsidiam o MEC nas atividades de regulação, por meio das quais o ministério credencia e recredencia as universidades, centros universitários e faculdades e autoriza, reconhece e renova o reconhecimento de cursos.

Os indicadores também podem motivar ações de supervisão pelo MEC. O desempenho insatisfatório de um curso ou instituição nas avaliações, por exemplo, pode levar o ministério a determinar desde medidas de enfoque corretivo dos problemas até abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades. Assim, a atuação do poder público não se dá apenas no controle prévio, durante o processo de credenciamento de uma instituição ou de autorização de um curso. Dá-se igualmente no controle e fiscalização posteriores e permanentes do ensino oferecido, como forma de garantir a melhoria da qualidade.

A avaliação positiva é critério ainda para a participação dos estabelecimentos de ensino nos principais programas do MEC destinados à ampliação do acesso à educação superior. Para participar do Programa Universidade Para Todos (ProUni) e do Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (Fies), por exemplo, as instituições e os cursos precisam apresentar indicadores satisfatórios nas avaliações.

Para garantir a transparência e o acesso da população às informações sobre a regularidade de cursos e instituições foi criado o Cadastro e-MEC (<http://emec.mec.gov.br>), uma plataforma de consulta pública que traz informações atualizadas sobre a educação superior.

Saiba o que o Ministério da Educação tem feito para avaliar, regular e supervisionar a educação superior no país, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Avaliação

Criado em 2004 pela Lei nº 10.861, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) instituiu a avaliação sistemática das instituições de educação superior, dos cursos superiores e do desempenho dos estudantes. Com o Sinaes, foram estabelecidos indicadores de qualidade, complementares entre si, em que todos os aspectos são considerados: ensino, pesquisa, extensão, desempenho dos alunos, gestão da instituição, corpo docente e infraestrutura, entre outros.

O primeiro ciclo avaliativo do Sinaes teve início em 2007. Desde então, a renovação de qualquer ato autorizativo, seja de recredenciamento de instituição ou de renovação de reconhecimento de curso, passou a ser obrigatoriamente condicionada à avaliação positiva.

A realização dos processos avaliativos é responsabilidade do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), sob coordenação e supervisão da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes).

Conheça os principais instrumentos e indicadores:

- **Enade** – O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes avalia o conhecimento dos alunos em relação ao conteúdo previsto nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades e competências. Participam do exame os alunos ingressantes e concluintes dos cursos avaliados. Os resultados do Enade são considerados na composição de índices de qualidade relativos aos cursos e às instituições (como o CPC e o IGC). O desempenho insatisfatório dos alunos também pode desencadear processo de supervisão do MEC, em que as instituições precisam adotar medidas para sanear as deficiências apontadas nos cursos.
- **Conceito Preliminar de Curso (CPC)** – O Conceito Preliminar de Curso é composto pela nota do Enade, pelo Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e por fatores que consideram a titulação dos professores, o percentual de docentes que cumprem regime parcial ou integral (não horistas), recursos didático-pedagógicos, infraestrutura e instalações físicas. O conceito, que vai de 1 a 5, é um indicador prévio da situação dos cursos de graduação no país. Cursos que obtiverem CPC 1 e 2 serão automaticamente incluídos no cronograma de visitas dos avaliadores do Inep para verificação in loco das condições de ensino. Cursos com conceito igual ou maior que 3 podem optar por não receber a visita dos avaliadores e, assim, transformar o CPC em conceito permanente (o Conceito de Curso). O CPC é divulgado a cada três anos para cada grupo de cursos, junto com os resultados do Enade.
- **Índice Geral de Cursos (IGC)** – O Índice Geral de Cursos da instituição sintetiza em um único indicador a qualidade de todos os cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) de cada universidade, centro universitário ou faculdade do país. No que se refere à graduação, é utilizado o CPC dos cursos; e, no que se refere à pós-graduação, é utilizada a Nota



Capes, que expressa em notas de 1 a 7 (sendo 7 a nota máxima). A avaliação dos programas de pós-graduação é realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). O IGC vai de 1 a 5 e é divulgado anualmente pelo Inep/MEC, após a divulgação dos resultados do Enade. O IGC é critério nos processos de credenciamento e credenciamento de instituições e também no processo de autorização para novos cursos: instituições com IGC inferior a 3, por exemplo, podem ter seus pedidos de abertura de novo curso indeferidos pelo MEC. Da mesma forma, o indicador é utilizado para orientar a expansão do ensino de qualidade: instituições com bom desempenho ficam dispensadas da autorização do MEC para abertura de cursos.

Outros indicadores:

- **Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD)** – É a diferença entre o desempenho médio do concluinte de um curso e o desempenho médio estimado para os concluintes desse mesmo curso. Representa, portanto, quanto cada curso se destaca da média, podendo ficar acima ou abaixo do que seria esperado, baseando-se no perfil de seus estudantes. O indicador tem escala de 1 a 5, sendo 5 o melhor resultado.
- **Conceito Institucional e avaliação institucional** – A cada ciclo avaliativo, a instituição de ensino é avaliada in loco. Os avaliadores, orientados pelos IGCs das instituições a cada ano, atribuem um Conceito Institucional, considerando também os elementos da visita. A Avaliação Institucional é composta pela autoavaliação ou avaliação interna (coordenada por comissão própria de avaliação de cada instituição) e pela avaliação externa, realizada pelas comissões designadas pelo Inep.

Outro instrumento que subsidia a composição dos indicadores são as informações do Censo da Educação Superior, também realizado pelo Inep.

O resultado da avaliação das instituições de ensino superior e de seus cursos é tornado público pelo MEC. Além de serem utilizados para embasar políticas públicas e orientar os estabelecimentos de ensino na busca por melhorias, os indicadores de qualidade da educação superior devem ser observados pela sociedade em geral – especialmente os estudantes –, pois valem como referência quanto às condições de ensino de cursos e instituições.

Regulação

O MEC é responsável pela regulação das instituições de ensino superior do sistema federal de ensino (que abrange as instituições federais e as instituições privadas). São de competência da Secretaria de Educação Superior (Sesu) os atos autorizativos de credenciamento ou credenciamento de instituições e de

autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos de graduação presencial e cursos sequenciais.

As secretarias de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) e de Educação a Distância (Seed) do MEC respondem pelas atividades de regulação relativas, respectivamente, aos cursos superiores de tecnologia e aos cursos na modalidade de educação a distância.

Em relação às instituições estaduais e municipais de educação superior, a regulação fica a cargo dos sistemas estaduais de ensino.

Conheça os atos autorizativos de instituições:

- **Credenciamento** – para iniciar suas atividades, as instituições de ensino superior privadas devem solicitar credenciamento junto ao MEC. O credenciamento é feito a partir da análise documental e avaliação in loco do Inep.
- **Recredenciamento** – ao final de cada ciclo avaliativo do Sinaes, as instituições privadas e as instituições federais de ensino superior devem solicitar a renovação de seu credenciamento junto ao MEC. Além da avaliação documental, o processo de recredenciamento leva em conta os indicadores de qualidade resultantes dos processos de avaliação do Sinaes. Resultados insatisfatórios podem motivar supervisão do MEC. Nesse caso, o pedido de recredenciamento fica suspenso até o encerramento do processo.

Conheça os atos autorizativos dos cursos de graduação:

- **Autorização** – quando uma faculdade deseja abrir um novo curso, precisa requerer autorização ao MEC. Na análise, o ministério avalia a organização didático-pedagógica, o corpo docente e técnico-administrativo e as instalações físicas. Universidades e centros universitários, que são instituições com autonomia, não precisam requerer autorização (exceto para os cursos de Medicina, Odontologia, Psicologia e Direito, que necessitam de autorização prévia, e cursos que funcionarão em campi situados fora do município-sede da instituição).
- **Reconhecimento** – quando a primeira turma do novo curso completa entre 50% e 75% de sua carga horária, a instituição deve solicitar seu reconhecimento ao MEC. É feita então uma segunda avaliação para verificar se foi cumprido o projeto apresentado para autorização. O reconhecimento de curso é condição necessária para a validade nacional dos respectivos diplomas.
- **Renovação de reconhecimento** – essa avaliação é feita de acordo com o ciclo do Sinaes, ou seja, a cada três anos. Na análise, o MEC considera os resultados obtidos pelo curso nas avaliações. Cursos que obtiverem Conceito Preliminar de Curso 1 ou 2 serão avaliados in loco. Se o conceito insuficiente for confirmado pela avaliação in loco, o MEC poderá dar início a processo de supervisão.



REGULAÇÃO DA GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

Na graduação a distância – modalidade de ensino que já conta com mais de 850 mil alunos no país –, os atos autorizativos consistem no credenciamento das instituições para oferta de educação a distância e no credenciamento dos polos de apoio presencial, além de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos.

Supervisão

A atividade de supervisão das instituições e dos cursos superiores integrantes do sistema federal de ensino tem como principal objetivo zelar pela conformidade entre a oferta da educação superior e a legislação vigente, induzindo a melhoria necessária à garantia da qualidade do ensino.

As Secretarias de Educação Superior (Sesu), de Educação a Distância (Seed) e de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) são os órgãos do Ministério da Educação responsáveis pelas atividades de supervisão relativas respectivamente aos cursos de graduação e sequenciais, aos cursos na modalidade de educação a distância e aos cursos superiores de tecnologia.

As ações de supervisão de cursos de graduação presencial, que são efetuadas pela Sesu, podem ser originadas de denúncias e representações (de alunos, pais, professores, imprensa ou órgãos públicos) relativas a indícios de irregularidades ou deficiências relacionadas à qualidade e à regularidade de cursos e instituições, de acordo com a legislação educacional.

A supervisão também pode ser iniciada pela própria Sesu e envolver mais de um curso ou instituição. Nestes casos (chamados de supervisão especial ou extraordinária), os cursos ou instituições são agrupados de acordo com o critério escolhido pelo MEC para a ação de supervisão. Essas supervisões podem ser motivadas por resultados insatisfatórios no Enade ou pelo não atendimento de requisitos legais específicos – como, por exemplo, a porcentagem mínima de mestres e doutores em universidades e centros universitários.

Ao longo de 2009, a Sesu efetuou os seguintes atos de supervisão:

Resultados da supervisão em cursos de graduação presencial em 2009

862	notificações sobre irregularidades
43	termos de saneamento de deficiência assinados com instituições
79	medidas de saneamento de deficiências determinadas pelo MEC
19	medidas cautelares de suspensão ou redução de novos ingressos
29	penalidades de desativação de curso ou descredenciamento de instituições.
	Outros sete processos para aplicação de penalidades estão em andamento

Atualmente, estão em andamento os seguintes processos de supervisão especial relativos a cursos de graduação presencial:

CURSOS DE GRADUAÇÃO: MEDICINA, DIREITO, PEDAGOGIA E NORMAL SUPERIOR

Teve início em 2007 a partir de resultados considerados insatisfatórios de cursos no Exame Nacional de Avaliação de Desempenho dos Estudantes (Enade).

• **Medicina** – Em 2008, foram instaurados processos de supervisão em 17 cursos que obtiveram conceitos 1 e 2 no Enade/IDD. Uma comissão de especialistas na área médica foi formada para acompanhar o processo. Quinze cursos assinaram termos de saneamento de deficiências, com prazo até dezembro de 2009 para execução das medidas determinadas pelo MEC. Combinadas com a determinação de medidas de saneamento, foram adotadas medidas cautelares de suspensão ou redução do número de ingressos em sete cursos, representando 60% das vagas dessas instituições: as 960 vagas oferecidas anualmente pelas instituições foram reduzidas a 380 ingressos anuais. Outros três cursos de Medicina que estavam em supervisão ordinária (motivada por denúncia) foram incluídos no processo de supervisão especial e também tiveram redução: de 300 vagas autorizadas por ano, 150 foram cortadas. No total, houve redução de 730 vagas no país. O processo continua em andamento.

Tipo de supervisão	Número de cursos	Resultados até março/2010
Supervisão de cursos de Medicina	20	• redução de 730 vagas

• **Direito** – O processo de supervisão especial de 89 cursos de Direito teve início em 2007, a partir de resultados insatisfatórios no Enade/IDD. Sete cursos foram excluídos do processo devido a retificações em seus resultados no Enade/IDD, três por não pertencerem ao sistema federal de ensino e um porque, após verificação in loco, teve constatadas condições adequadas de oferta. Além disso, um curso encerrou voluntariamente sua oferta. As demais instituições sob supervisão foram avaliadas e 76 delas firmaram termos de saneamento de deficiências, comprometendo-se a realizar, em 12 meses, as adequações necessárias para garantir a qualidade dos cursos. Após realizar visitas



de reavaliação dos cursos cujo prazo de saneamento já se esgotou, a Sesu determinou, em março de 2010, o encerramento da oferta de dois deles. Cinco cursos, que cumpriram parcialmente as medidas de saneamento determinadas pela Sesu, sofreram processos administrativos para redução do número de vagas. Desde o início do processo de supervisão, já foram reduzidas mais de 20 mil vagas em cursos de Direito, o que equivale a quase metade das 45 mil inicialmente oferecidas a cada ano por esses cursos. O processo de supervisão dos demais cursos continua em andamento e novas visitas de avaliação serão feitas nas instituições ao longo de 2010. O processo é acompanhado por uma comissão de especialistas em ensino jurídico.

Tipo de supervisão	Nº de cursos	Resultados até março/2010
Supervisão de cursos de Direito	89	<ul style="list-style-type: none"> • redução de mais de 20 mil vagas • encerramento da oferta de dois cursos • demais cursos continuam em supervisão

• **Pedagogia e Normal Superior** – Em 2009, foi instaurado processo de supervisão especial em onze cursos Normais Superiores e 49 cursos de Pedagogia que apresentaram resultados insatisfatórios nas avaliações do MEC. Das 60 instituições, 36 assinaram termo de saneamento de deficiências. Encerrado o prazo para implementação das medidas, dezesseis deles haviam sido encerrados – treze por solicitação da própria instituição e três por determinação da Sesu. Outros dez cursos tiveram de suspender o ingresso de novos alunos porque, durante o prazo de saneamento de deficiências, repetiram conceitos insatisfatórios no Enade. Os demais cursos continuam em avaliação.

Tipo de supervisão	Nº de cursos	Resultados até março/2010
Supervisão de cursos de Pedagogia e Normal Superior	49 cursos de pedagogia 11 cursos Normais Superiores	<ul style="list-style-type: none"> • 16 cursos tiveram oferta encerrada • 22 cursos estão passando por verificação in loco • Abertura de processo para encerramento da oferta de dois cursos e redução de vagas em um curso.

SUPERVISÃO ESPECIAL DE CORPO DOCENTE

O Censo da Educação Superior 2007 identificou 123 instituições de ensino que não atendiam os percentuais mínimos exigidos pela legislação quanto à titulação e regime de trabalho dos corpos docentes de universidades e centros universitários. Após primeira notificação e possibilidade de atualização de dados, 35 instituições receberam determinação para sanear as deficiências num prazo de 90 dias. Delas, sete sofreram medida cautelar para suspensão temporária da possibilidade de abertura de vagas e de novos cursos, enquanto durasse o saneamento das deficiências, tendo em vista que apresentavam resultados insatisfatórios de avaliação (IGC). Decorrido o prazo para saneamento, as instituições deverão informar dados atualizados da composição de seus corpos docentes, que serão verificados pela Sesu, por meio de análise documental e avaliação in loco. O cumprimento do saneamento será verificado pela Sesu por meio de análises documentais e verificação in loco, a começar pelas instituições que receberam medidas cautelares no início do processo de supervisão.

Além disso, ao final do prazo para saneamento, quatro instituições que não demonstraram cumprimento das medidas, persistindo com deficiências na composição de seu corpo docente, receberam medidas cautelares para suspensão temporária da possibilidade de abertura de vagas e de novos cursos.

MEDIDAS

Todas as medidas adotadas no processo de supervisão têm como finalidade garantir que as instituições de ensino ofereçam um ensino superior de qualidade.

A supervisão pode determinar medidas de enfoque corretivo e preventivo dos problemas, com a determinação de medidas de saneamento e de medidas cautelares de defesa do interesse dos alunos, e até penalidades, se a instituição sob supervisão deixar de adotar as ações de saneamento de deficiências apontadas pelo MEC. Essas penalidades vão desde a suspensão temporária de prerrogativas de autonomia, no caso de universidades e centros universitários, até o encerramento de cursos ou descredenciamento da instituição pelo MEC.

Quando um processo de supervisão é aberto, a lei determina que o MEC conceda prazo para as instituições recorrerem. Nos casos mais graves, no entanto, o ministério tem determinado medidas cautelares administrativas (regulamentadas pelo Decreto nº 5.773/2006) para proteger os interesses de estudantes e da sociedade. Redução de vagas e suspensão de ingresso de novos alunos são algumas dessas medidas.



SUPERVISÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI)

Em 2009, o Ministério da Educação e da Fazenda firmaram um acordo de cooperação técnica com o objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de supervisão do Programa Universidade para Todos (ProUni). O ProUni concede bolsas de estudo integrais e parciais em instituições privadas de ensino superior, que, em troca, recebem isenção de alguns tributos federais.

Realizada periodicamente, a verificação da regularidade da situação de bolsistas e instituições é feita a partir do cruzamento de informações do cadastro dos estudantes com outros bancos de dados, como a Relação Anual de Informações Sociais (Rais), o Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam), a Plataforma Integrada para Gestão das Universidades Federais (Pingfes) e bases de dados de universidades estaduais. O cruzamento de dados tem o objetivo de verificar se o aluno atende aos critérios de participação no programa, como a renda familiar per capita de até três salários mínimos e não ter curso superior já concluído. Em relação às instituições, a supervisão monitorou a regularidade da oferta e ocupação das bolsas.

No fim de 2009, a supervisão determinou o encerramento de mais de 1,7 mil bolsas, em sua maioria pertencentes a alunos com rendimentos incompatíveis com o perfil socioeconômico definido pelo programa. Quinze instituições foram desligadas do programa por apresentarem irregularidades na oferta de bolsas.

SUPERVISÃO DA GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

A supervisão dos cursos de graduação a distância foi iniciada pelo MEC em 2008, envolvendo principalmente instituições com grande número de alunos e que apresentavam denúncias questionando a qualidade dos cursos. Realizado com a participação de 400 avaliadores, o processo abrangeu inicialmente 38 instituições, que atendem a mais de 693 mil estudantes (81% do total de alunos matriculados nas 163 instituições credenciadas para a oferta de cursos de graduação a distância).

O Ministério da Educação também determinou a aplicação de medidas cautelares em nove instituições, que estão impedidas de realizar processo seletivo para ingresso de novos alunos em locais de oferta considerados irregulares, até o final da supervisão. O número estimado de ingressos suspensos é de mais de 20 mil vagas.

Esse processo faz-se necessário porque a oferta de educação superior a distância é relativamente nova no Brasil e passou recentemente por um conjunto de mudanças, visando a garantir a qualidade de sua oferta – o que exigiu das instituições a implementação de uma série de itens considerados essenciais. Entre os critérios de qualidade destacam-se: um apropriado atendimento presencial e a distância ao

estudante; corpo docente com formação acadêmica e em número suficiente; avaliação rigorosa da aprendizagem dos estudantes; total conexão com os alunos; controle acadêmico por parte da instituição; polos de apoio presencial com adequada infraestrutura (como biblioteca e laboratórios didáticos e de informática); e material didático com densidade de conteúdos condizente com o projeto pedagógico, entre outros aspectos.

A supervisão vem sendo realizada pela Secretaria de Educação a Distância com o apoio dos avaliadores de diferentes universidades, que realizam um diagnóstico da instituição, visitando os polos de apoio presencial e entrevistando os estudantes. Em seguida são estabelecidas, com as instituições, ações para sua adequação aos critérios de qualidade, por meio de um termo de saneamento de deficiências que tem prazo de um ano para ser executado, sob pena de descredenciamento.

A ação de supervisão resultou na descontinuidade de 3,8 mil pontos de oferta presencial irregulares. Uma instituição foi descredenciada para oferta de educação a distância e duas outras encontram-se em processo administrativo para descredenciamento. Diversas outras instituições aperfeiçoaram ou vêm aprimorando sua oferta, adequando-se aos critérios de qualidade.

BALANÇO PARCIAL DA SUPERVISÃO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

Instituições em supervisão	38
Termos de saneamento assinados	12
Descredenciamentos	1
Processos administrativos para descredenciamento	2
Polos de apoio presencial fechados	3.800
Número de ingressos suspensos	Mais de 20 mil

Além de promover a expansão do ensino superior no país, o Ministério da Educação atua para garantir a qualidade do ensino oferecido. Além de um dever constitucional, esse é um compromisso do MEC com a população brasileira.





Ministério
da Educação

